

Lei nº. 249

(Dispõe sobre o serviço de água em Vila Stain e abre crédito especial)

O Povo do Município de Cachoeira de Itaipu, por seus Representantes decretou e eu, seu chefe, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir a linha distribuidora de água nas ruas de Vila Stain em aditamento à Lei nº. 238 de 21 de Agosto de 1961, podendo dispender com esta obra, independentemente de concorrência pública até a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itaipu, 14 de Novembro de 1961

Yosi Machado Honari

Salustiano Belchior de Almeida